



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 45/2020/COLIC-EPL/GELIC-EPL/DGE-EPL

Brasília, 11 de agosto de 2020.

PROCESSO Nº 50840.000178/2020-99

INTERESSADO: EPL - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

Assunto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Agente de Integração** para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado, a estudantes de nível superior no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística S.A

Destinatário: À Gerência de Licitações e Contratos

NOTA TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

I – DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Agente de Integração** para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado, a estudantes de nível superior no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, ID (2462914 - fls. SEI 85/271), aprovado pelo Diretor de Gestão, ID (2462914 - fl. SEI 107).
2. O Processo Administrativo foi devidamente autuado em 12/03/2020, sob o nº 50840.000178/2020-99, protocolado e numerado conforme determina o art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002, art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 e art. 59º do Regulamento de Licitações da EPL.
3. A área técnica elaborou o Documento de Formalização da Demanda, ID (2462914 - fls. SEI 03/04) e iniciou a pesquisa de preços junto aos órgãos da Administração, conforme ID (2462914 - fls. SEI 05/66) e elaborou o mapa de estimativa de preços, ID (2462914 - fl. SEI 67)
4. Ressaltamos que a pesquisa de preços utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 05 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 27/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017 – MPDG.
5. Com o valor estimado, elaborou o Estudo Técnico Preliminar, ID (2462914 - fls. SEI 69/83), e Termo de Referência e seus Anexos, ID (2462914 - fls. SEI 85/109 e 113/118), com as especificações mínimas exigidas na licitação, do qual consta 01 (um) item.
6. O processo foi encaminhado à Coordenadora de Contratos, para elaboração da Minuta de Contrato, conforme Despacho, ID (2462914 - fl. SEI 120), a qual foi anexada aos autos, conforme ID ((2462914 - fls. SEI 123/130)
7. Dando continuidade, o processo foi encaminhado à Gerência de Finanças para solicitação de Disponibilidade Orçamentária, Despacho nº 61/2020 – COLIC/GELIC/DGE, ID (2462914 - fls. SEI 133/134), a qual emitiu o Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO nº 057/2020, ID (2462914 - fl. SEI 135), informando que as despesas referentes à essa contratação estão previstas na LOA/2020, na funcional programática: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza de Despesa 3390, Fonte 0250, no valor de **R\$ 545.456,94 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme previsto na Lei nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020 (LOA/2020).
8. Diante da confirmação orçamentária, anexou a Portaria dos Pregoeiros, ID (2462914 - fl. SEI 139), definição do Pregoeiro, bem como, a definição do modo de disputa e o valor do intervalo de disputa, conforme Despacho do Gerente de Licitações e Contratos, ID (2462914 - fl. SEI 141).

9. Dando prosseguimento, elaborou-se minuta de Edital e seus Anexos, ID (2462914 - fls. SEI 143/210), sendo submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Pasta, Despacho nº 79/2020/COLIC/GELIC/DGE, ID (2462914 - fls. SEI 211/212), que concluiu pelo prosseguimento da licitação, após atendidas as recomendações do Parecer nº 22/2020/PROJUR/PRE, ID (2462914 - fls. SEI 213/227).
10. Tendo em vista que algumas recomendações do Parecer acima citado eram referente ao Termo de Referência, os autos foram encaminhados para área técnica para atendimento, conforme Despacho nº 86/2020/COLIC/GELIC/DGE, ID (2462914 - fl. SEI 231).
11. Em atendimento ao Parecer nº 22/2020/PROJUR/PRE, ID (2462914 - fls. SEI 213/227), a área técnica anexou aos autos novo Estudo Técnico Preliminar, ID (2462914 - fls. SEI 233/247), e novo Termo de Referência e seus Anexos, ID (2462914 - fls. SEI 249/280), e posteriormente encaminhou à Coordenação de Licitações, para prosseguimento.
12. Após atendidas todas as recomendações do Parecer, a Coordenação de Licitações, anexou nova Minuta de Edital e seus Anexos, ID (2479736) e encaminhou à Diretoria de Gestão, por meio da Nota Técnica nº 4 – COLIC/GELIC/DGE, ID (2479739) para análise e se de acordo, submeter à deliberação da Diretoria Executiva desta Pasta, em razão do valor estimado da contratação e posteriormente ao Conselho de Administração, conforme dispõe o Inciso II, do art. 1º da Resolução CONSAD 05/2018.
13. Considerando o estabelecido na Orientação Normativa/SEGES nº 02/16, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios eletrônicos, ainda na fase interna da licitação, foi elaborada a Lista de Verificação, ID (2479742).
14. Por meio do Relato COLIC/DGE/EPL, o processo foi submetido à autorização prévia da Diretoria Executiva da EPL, conforme ID (2479745). Consta ao ID (2506303), Despacho nº 59/2020/GAB/PRE/EPL, com manifestação favorável ao encaminhamento do tema à apreciação do CONSAD, para ciência, conforme proposto no Relato e nos termos da Resolução CONSAD nº 1/2018.
15. Finalizadas as atividades à fase interna do procedimento licitatório, anexou ao processo Despacho nº 6, com a indicação para a condução do Pregão, bem como, o modo de disputa e o percentual de lances, conforme ID (2507883) e procedemos à elaboração do Edital e seus Anexos, o qual encontra-se inserido aos autos, ID (2508715).
16. Vale ressaltar que a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Atual de Contratação do exercício de 2020, como renovação do Contrato.

II – DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

17. A modalidade de licitação adotada foi o Pregão na forma eletrônica, por enquadrar-se na categoria de serviços comuns, haja vista que os padrões e as especificações dos serviços puderam ser claramente definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, nos termos previstos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024//2019.
18. Em 05/06/2020, foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 107, ID (2510850), o aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2020, com sua abertura prevista para o dia 19/06/2020 às 10 (dez) horas, horário de Brasília.
19. Publicados os avisos e disponibilizado o Edital e seus Anexos, nos dias que antecederam à abertura da sessão, foram apresentados impugnações e esclarecimentos, IDs (2522203), (2529703), (2529725), (2532413) e (2537174), os quais foram devidamente respondidos pela área técnica, Pregoeira e equipe de apoio, conforme IDs (2527108), (2529710), (2533550), (2535987) e (2538373), inseridos no Comprasnet, IDs (2529699), (2534546), (2535459) e (2536230) e no site da EPL.
20. No que tange a Impugnação da empresa *Agência de Integração Empresa Escola Ltda EPP*, ID (2537174), registramos que ocorreram problemas técnicos referente ao recebimento na caixa de e-mail da licitação, sendo este verificado junto ao Suporte Técnico, conforme ID (2537271).
21. Da análise da Impugnação, a área técnica acatou as alegações interposta pela empresa, ID (2538373), deste modo, o Pregão foi suspenso no sistema do Comprasnet, ID (2539309) e no DOU ID (2541414).
22. Assim, considerando nova juntada de Termo de Referência, ID (2555365), procedemos a elaboração da nova Minuta de Edital e seus Anexos, ID (2568347) e encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para nova análise e emissão de novo parecer, conforme Despacho 76 ID (2572244).
23. Por meio da Nota nº 10, ID (2587389), a Procuradoria Jurídica desta Empresa de Planejamento e Logística S/A, informa que as modificações apresentadas pela área técnica foram analisadas e **não vislumbram óbice jurídico**, e opina-se pela **ausência de obstáculos legais ao prosseguimento do presente processo administrativo de contratação**.
24. Os autos foram encaminhados à Diretoria de Gestão para análise, se de acordo, autorizar a republicação do Pregão e demais providências, conforme ID (2589315), o qual foi autorizado pelo Diretor, ID (2593637).
25. Com autorização para prosseguimento, em 13/07/2020, o novo Edital e seus Anexos, ID (2597433) foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 67, ID (2603479) e posteriormente inserido ao site a resposta da Impugnação da AGIEL, ID (2605776).
26. Publicados os avisos e disponibilizado o novo Edital e seus Anexos, nos dias que antecederam à abertura da sessão, foi apresentado esclarecimento, ID (2623952), o qual foi devidamente respondido pela Pregoeira e equipe de apoio,

conforme ID (2623958), inserido no Comprasnet, ID (2605776) e no site da EPL.

27. Em 21/07/2020, o *Centro de Integração Empresa Escola - CIEE* enviou e-mail com **PETIÇÃO** ao Senhor Gerente de Licitação e Contratos, Sr. Paulo Honório, conforme ID (2629445), o qual encaminhou para esta Pregoeira, para conhecimento e solicitando o envio a Procuradoria Jurídica desta Pasta.

28. Em atendimento a solicitação acima citada, foi encaminhado e-mail, conforme ID (2629462), para análise e manifestação, a qual manifestou-se por meio do e-mail, ID (2629564).

29. Com a manifestação da Douta Procuradoria Jurídica desta Pasta e de uma pesquisa detalhada com Pregões realizados no site do Comprasnet no âmbito do Distrito Federal, conforme registrado na Nota Técnica nº 33, ID (2632225), esta Pregoeira e equipe de apoio concluiu ser pertinente a Petição impetrada pela empresa *Centro de Integração Empresa Escola - CIEE* e suspendeu o Pregão para ajuste no Edital e seus Anexos, conforme ID (2632215).

30. Importante ressaltar que cabe ao Administrador em seu papel de agente do estado ao verificar a ocorrência de falhas ou impropriedades ou até mesmo de ilegalidade, mesmo se considerada de menor gravidade como no contexto verificado, rever seus atos.

31. A prerrogativa da Administração Pública de rever seus atos decorre do princípio da autotutela administrativa e encontra amparo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que assim dispõe:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

32. Finalizados todas alterações, publicou-se novo Edital e seus Anexos, ID (2632475) em 24/07/2020 no DOU, conforme ID (2634693) e posteriormente inserido ao site do Comprasnet a resposta à Petição, conforme ID (2634818).

33. Publicados os avisos e disponibilizado o novo Edital e seus Anexos, nos dias que antecederam à abertura da sessão, foram apresentados esclarecimentos, IDs (2651656), (2654939) e (2659466), os quais foram devidamente respondidos pela área técnica, Pregoeira e equipe de apoio, conforme IDs (2658262), (2661992) e (2662693), inseridos no Comprasnet, IDs (2658929), (2662585) e (2664761) e no site da EPL.

34. Na data agendada para abertura da sessão, (05/08/2020 às 10 horas), foi aberta a fase de lance, contando com a participação de 05 (cinco) empresas, conforme Ata de Realização, ID (2684431).

35. Concluída a etapa de lances, a empresa *Universidade Patativa Assaré - UPA*, classificada com o menor preço foi convocada para negociar e apresentar **proposta de preços detalhada**, conforme ID (2669061), e posterior envio à área técnica para apreciação e emissão de Parecer, conforme Despacho nº 124, ID (2669090).

36. Após apreciação da proposta acima citada, a área Técnica, por meio da Nota Técnica nº 16, ID (2670290), solicitou diligência junto à empresa, referente a **validade da proposta e a exequibilidade do preço** ofertado em lance final.

37. Deste modo, a empresa foi convocada em Chat para ajuste na proposta, bem como, apresentar declaração quanto a exequibilidade, a qual atendeu as solicitações enviando a **proposta de preços ajustada e declaração**, ID (2672792).

38. Da análise dos documentos acostados ao processo, a área técnica emitiu Parecer conclusivo, de acordo com Despacho nº 49, ID (2673517), informando que a proposta e a declaração enviados pela empresa, atendeu as diligências solicitadas na Nota Técnica anterior, deste modo, os autos retornaram para Pregoeira para prosseguimento do certame.

39. Encerrada a fase de análise da proposta e do aceite, demos início a análise dos documentos de habilitação anexados inicialmente com a proposta, conforme exigência do novo Decreto do Pregão nº 10.024/2019.

40. Da análise dos documentos de habilitação verificou-se que a *Certidão das Comarcas* encontrava-se com seu prazo expirado. Em atendimento ao art. 43º, § 2º do Decreto nº 10.024/2019, a empresa foi diligenciada em Chat para envio da Certidão atualizada, a qual justificou-se que a Certidão é obtida de forma presencial, tendo em vista a pandemia do Covid-19, os trabalhos presenciais foram suspenso, conforme Portaria nº 916/2020.

41. Diante das informações registradas em Chat, esta Pregoeira solicitou que a empresa enviasse uma declaração contendo as informações e a Portaria para análise.

42. Para conclusão da análise dos documentos, a empresa foi convocada novamente para envio da Certidão de Falência e Concordata atualizada, tendo em vista que seu prazo expirou.

43. Após o envio dos documentos acima citados, concluiu a análise dos documentos de habilitação enviado pela empresa, ID (2681558) e constatou-se que a empresa atendeu às exigências requeridas em Edital e seus Anexos, razão pela qual a empresa foi habilitada para o item.

44. Salientamos também que pesquisamos, na fase de habilitação, as Certidões junto ao SICAF, Portais da Transparência do Governo Federal e do Distrito Federal e não identificamos restrições impeditivas para licitar. Os extratos das pesquisas extraídos dos sistemas supramencionados estão encartados nos autos juntamente com as documentações de habilitação da empresa, ID (2681558).

45. Concluídas as atividades pertinentes à sessão, o prazo para manifestação de recurso foi disponibilizado, transcorrido o prazo e nenhuma empresa contestou o resultado final do Pregão, a sessão do Pregão foi encerrada, conforme Ata

de Realização do Pregão, ID (2684431).

46. Ressaltamos que, o processamento e julgamento da licitação se deram em estrita conformidade com os princípios básicos que regem as licitações, o que comprova que não se configura nas ações realizadas no certame qualquer afronta ao interesse público e à finalidade do procedimento licitatório.

47. Dando continuidade ao relato dos fatos ocorridos na licitação, informamos que o quadro estimativo de preços, constante no ID (2462914 - fl. SEI 67), previu o valor total estimado de **R\$ 545.456,94** (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), tendo o valor total licitado do Pregão ficado na ordem de **R\$ 537.896,6400** (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), representando um percentual de economia para a Administração de **1,3860 % (R\$ 7.560,30)**.

48. Como o resultado final do Pregão não foi objeto de contestação pelas licitantes, realizou-se adjudicação, conforme ID (2688035).

49. Informamos ainda, que o referido resultado, se homologado pela autoridade superior, será publicado no DOU e posteriormente acostado aos autos do presente processo.

III – DA CONCLUSÃO:

50. Cabe esclarecer que, smj, os procedimentos de julgamento adotados no certame transcorreram dentro da normalidade administrativa, sendo acolhidas as disposições contidas no Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 9.507/2018, do Decreto nº 7.746/2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, **na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da EPL**, e, demais legislações correlatas, bem como as disposições contidas no Edital e seus Anexos.

51. Diante de todo exposto e em atendimento ao Inciso VI do art. 13º, do Decreto 10.024/2019, submeto o processo a Vossa Senhoria para análise, e posterior envio à Diretoria de Gestão, propondo a **Homologação** desta decisão, se de acordo com os procedimentos adotados.

Respeitosamente,

assinatura eletrônica)

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
PREGOEIRA/EPL
Portaria nº 107 de 29/04/2020

De Acordo.

Ao Gerente de Licitações e Contratos para ciência e, se de acordo, proceder com o envio dos autos a autoridade competente da EPL para Homologação do resultado do certame.

assinatura eletrônica)

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Licitações

De acordo.

Ao Senhor Diretor de Gestão da EPL para ciência e, se de acordo, proceder com a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, na forma do que dispõe o Inc. VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, conforme proposto.

assinatura eletrônica)

PAULO BERNARDES HONÓRIO DE MENDONÇA
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

Empresa:	UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA
CNPJ:	05.342.580/0001-19
Endereço:	Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo
CEP:	63.041-162
Cidade:	Juazeiro do Norte - CE
Telefone:	(88) 3512-2450
Site:	www.universidadepatativa.com.br
E-mail:	licitaupa@hotmail.com

Nível	Quantidade Máxima de Estagiários	Valor Unitário Máximo da Bolsa de Estágio	Valor Total Máximo da Bolsa de Estágio (MENSAL)	Taxa de Administração Máxima	Valor Total Estimado da Taxa de Administração	Vale Transporte (Valor máximo)	Valor Total Mensal
Superior 30h e 20h	(A)	(B)	(C) = A x B	(D)	(E) = A x D	(F) R\$11,00 x 22 dias x 29 estagiários	(G) = C+E+F
	29	R\$ 1.300,00	R\$ 37.700,00	R\$ 3,68	R\$ 106,72	R\$ 7.018,00	R\$ 44.824,72
VALOR TOTAL ANUAL			(H) = G X 12		R\$ 537.896,64		



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Alvim de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 13/08/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Pregoeiro(a)**, em 13/08/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardes Honório de Mendonça, Gerente**, em 13/08/2020, às 22:53,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2688062** e o código CRC **A40BA7B1**.



Referência: Processo nº 50840.000178/2020-99



SEI nº 2688062

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br